



**CLIPPING INTERNET**  
**08/07/2020 ATÉ 08/07/2020**



# INDÍCE

---

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	12
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	3
	2.2 SITE O MARANHENSE.....	4 5
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG ATUAL 7.....	6
	3.2 BLOG MARCO DEÇA.....	7
4	EXECUÇÕES PENAIS	
	4.1 SITE O MARANHENSE.....	8
5	INSTITUCIONAL	
	5.1 BLOG O MAIOR DO MUNDO.....	9
6	PORTAL DO JUDICIÁRIO	
	6.1 BLOG LEONARDO CARDOSO.....	10
7	VARA CRIMINAL	
	7.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	11
	7.2 SITE IMIRANTE.COM.....	12
8	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	8.1 SITE O PROGRESSO.....	13
9	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	9.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	14
	9.2 SITE IMIRANTE.COM.....	15

## **TJ julga habeas corpus de Fernando e Teresa Sarney para trancar investigação do Gaeco**

Investigação criminal apura possível fraude em convênios e licitações envolvendo a rádio Mirante AM - São Luís, de propriedade do casal de empresários, com a gestão Cláudio Cunha em Apicum-Açu  
08/07/2020 11h48min

O pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão analisa, nesta quarta-feira 8, em sessão fechada, o mérito de um habeas corpus impetrado pela defesa dos empresários Fernando e Tereza Sarney pelo trancamento de uma investigação do Gaeco (Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas) em relação ao casal. O processo tramita em segredo de justiça.

Conforme revelou o ATUAL7, Fernando e Teresa Sarney são investigados no bojo de um procedimento investigatório criminal que apura suposta fraude em convênios e processos licitatórios envolvendo a Prefeitura Municipal de Apicum-Açu, na gestão do prefeito Cláudio Cunha (PV), e a empresa Rádio Litoral Maranhense Ltda, mas conhecida como Mirante AM - São Luís.

A suposta fraude, segundo as investigações, chega a R\$ 6,9 milhões.

No ano passado, eles já haviam se livrado de prestar depoimento ao Gaeco, por força de liminar, no mesmo habeas corpus, concedida pelo desembargador Ricardo Duailibe, durante plantão judicial.

Em junho, Cláudio Cunha também tentou sair vitorioso durante o plantão judicial, mas o habeas corpus caiu nas mãos do desembargador Luiz Gonzaga, que pegou o pedido.

## **Comarca de Imperatriz retoma as atividades presenciais de forma gradual em Imperatriz**

A Diretoria do Fórum de Imperatriz fixou regras mínimas para a retomada gradual e sistematizada das atividades presenciais, jurisdicionais e administrativas, nesta segunda-feira, dia 6, determinada pelas portarias n.º 34 e n.º 36 assinadas em conjunto pelo Tribunal de Justiça do Maranhão - TJMA e Corregedoria Geral da Justiça - CGJ/MA, e regulamentada pela Diretoria do Fórum. Para a retomada, a Divisão de Saúde do Fórum realizou testes rápidos de Covid-19 com os servidores da comarca, por meio de "kits" doados pela Câmara Municipal de Imperatriz.

Segundo a juíza Ana Beatriz Carvalho Maia, titular da 1ª Vara da Família e diretora do fórum, nesse primeiro momento foram realizados 45 testes em servidores que atuam no atendimento, funcionários terceirizados e seguranças.

Para ter acesso às dependências do Poder Judiciário na Comarca de Imperatriz, magistrados, servidores, advogados, procuradores, membros do Ministério Público, estagiários, peritos, auxiliares e colaboradores, devem se submeter a procedimentos de descontaminação das mãos com utilização de álcool 70º fornecido pela Administração, higienização de calçados, aferição da temperatura corporal com uso de termômetro infravermelho, e utilizar, obrigatoriamente, máscaras.

O atendimento presencial aos profissionais da área jurídica será precedido de agendamento realizado por telefone e e-mail, sempre priorizando os meios eletrônicos para a sua efetivação.

Na primeira etapa da retomada, que se estende ao dia 31 de julho de 2020, o horário de atendimento presencial aos profissionais da área jurídica ocorrerá das 9h às 11h, restritos aos casos necessários e realizados individualmente, um por vez.

Na segunda etapa, que vai do dia 3 ao dia 31 de agosto de 2020, será permitido no horário das 9 às 12h; e na terceira etapa, do dia 1º ao dia 30 de setembro de 2020, das 9 às 13h. O atendimento às partes, interessados e público em geral ocorrerá somente a partir do dia 4 de agosto.

Segundo cronograma descrito na Portaria 2307/2020, editada pela Diretoria do Fórum, a Secretaria de Distribuição; Contadoria Judicial; Central de Mandados; Central de Inquéritos e Custódia; e Vara de Execuções Penais retomaram as atividades nessa segunda-feira, dia 6.

Para esta quarta-feira, dia 8, está previsto o retorno presencial da 1ª Vara Criminal; 2ª Vara Criminal; 3ª Vara Criminal; 1ª Vara de Família; 2ª Vara de Família; e 3ª Vara de Família.

No dia 13 de julho, próxima segunda-feira, a 1ª Vara Cível; 2ª Vara Cível; 3ª Vara Cível; 4ª Vara Cível; e Vara da Fazenda Pública também retomam as atividades presenciais.

## **JÚRI POPULAR: Realizada primeira sessão de júri após retomada das atividades presenciais no Fórum de São Luís**

Na primeira sessão de júri popular após o retorno das atividades presenciais do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), foi condenado, nessa terça-feira (07), a 12 anos de reclusão, Laércio Pinho Pereira, acusado da morte de Danilo de Anchieta Barros Pinto, crime ocorrido na noite do dia 02 de abril de 2017, na Avenida Camboa, bairro Liberdade. O julgamento, iniciado às 8h30, foi presidido pela juíza titular da 1ª Vara do Júri, Rosângela Prazeres Macieira. Na acusação atuou o promotor de Justiça Luís Carlos Duarte e na defesa, o defensor público Fábio Marçal.

Para a realização da sessão de julgamento, foram adotadas todas as medidas sanitárias, observando os protocolos de prevenção do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), determinados na Portaria Conjunta do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão e em portaria editada pela diretora do Fórum, juíza Andréa Furtado Permultter Lago.

Laércio Pinho Pereira foi condenado por homicídio, com as qualificadoras motivo torpe e recurso que impossibilitou a defesa da vítima. Ele vai cumprir a pena em regime fechado, na Penitenciária de Pedrinhas. A juíza negou ao réu o direito de recorrer da decisão em liberdade é como ele já estava preso foi levado de volta ao presídio logo após o julgamento.

O Ministério Público denunciou Derick Morgan Coelho Martins pela participação no crime. Ele foi absolvido pelos jurados no julgamento dessa terça-feira (07). A juíza determinou a expedição de alvará de soltura para que Derick Morgan Coelho fosse posto em liberdade, salvo se por outro motivo estiver preso.

PROTÓCOLOS - no dia anterior ao julgamento, o salão do júri passou por sanitização; a disposição das cadeiras dos jurados também foi alterada para garantir o distanciamento mínimo de 1,5m; feita a marcação nas poltronas destinadas ao público, para manter o distanciamento; entregue aos jurados kits de Equipamento de Proteção Individual (EPI) com máscaras, protetores faciais e luvas descartáveis; e disponibilizado álcool em gel para todos que estavam na sessão. Ao final da sessão, o local passou novamente por limpeza, com especial atenção aos locais mais expostos ao toque das mãos (mesas, maçanetas de portas, braços de cadeiras, interruptores de energia elétrica, microfones, entre outros).

Além da obrigatoriedade do uso permanente de máscaras para todas as pessoas nas dependências do salão do júri, o acesso ao local também ficou restrito à magistrada, jurados, promotor de justiça, defensor público, servidores da unidade judiciária, acusados, testemunhas processuais e familiares da vítima e dos acusados.

Esta semana ocorrem mais dois julgamentos. Sentarão no banco dos réus, no 1º Tribunal do Júri, na quinta-feira (09), Hilton Araújo Costa; e no 4º Tribunal, na sexta-feira (10), Acássio Bruno Duarte de Jesus. Neste mês de julho serão julgados 31 acusados de crimes dolosos contra a vida. As sessões ocorrem na 1ª, 2ª e 4ª Varas do Júri. Já a 3ª Vara retornará as sessões de julgamento no mês de agosto.

De acordo com a Portaria-conjunta 34/2020 do TJMA/CGJ, que estabelece protocolos mínimos para a retomada gradual das atividades presenciais no Judiciário maranhense, as sessões de júri popular poderão ocorrer presencialmente com decisão fundamentada do magistrado e em observância à recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A diretora do Fórum Des. Sarney Costa também editou portaria com as medidas preventivas obrigatórias e normas para o acesso às dependências do órgão. As unidades do júri devem atender aos protocolos para prevenir à propagação da infecção pelo novo coronavírus.

## **SANEAMENTO: Caema deve construir estrutura de água e esgotos no Grand Park e loteamos vizinhos**

A Companhia de Saneamento Ambiental do Estado do Maranhão (Caema) foi condenada a construir, em um ano, as redes coletoras, infraestrutura de abastecimento e estações de tratamento de esgotos domésticos de todos os empreendimentos Grand Park e loteamento vizinhos. A Caema deverá fornecer o Cronograma de Saneamento das irregularidades, no prazo de 90 dias, a contar da intimação da decisão, bem como informar a Justiça das medidas tomadas na medida em que for executando.

A sentença, do juiz Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha), acolheu, parcialmente, pedidos do Ministério Público em Ação Civil Pública contra a companhia.

O Ministério Público alegou na ação que a CAEMA “favoreceu a instalação de empreendimento gerador de significativo volume de esgotos domésticos sem a infraestrutura correspondente quando, após atestar ausência de rede coletora de esgotos, acordou recebê-los quando os imóveis geradores já estavam habitados (habite-se concedido entre 2010 e 2011). Ainda, que, “na sequência, recebeu as obras atestando sua validade técnica que depois constatou não ter ocorrido, esquivando-se de suas responsabilidades quando nem os recebe em definitivo e nem aciona a construtora”.

GRAND PARK - Foi solicitada vistoria ao Município de São Luís, que em Relatório Circunstancial (6/03/2014) confirmou o lançamento de esgotos em via pública, atingindo os moradores do Edifício Ilha de Capri, localizado em loteamento adjacente ao New Ville, e, ao lado do Condomínio Grand Park Parque das Águas, a existência de uma “caixa de esgoto estourada”.

Em sua defesa, a CAEMA afirmou que o Sistema de Esgotamento Sanitário dos empreendimentos Prime Grand Park foram recebidos de forma provisória, “em razão da não conclusão da reforma da Estação Elevatória do Cohajap”. Ressaltou ainda ser “adimplente com todas as suas obrigações no que tange ao fornecimento de água e tratamento de esgotos na área onde se localizam os condomínios Grand Park”. Argumentou também ter “conduta responsável, sem irregularidades, bem como que não ocasionou danos ambientais”.

Na sentença, o juiz fundamenta ter ficado comprovado nos autos, que a CAEMA emitiu a Carta de Viabilidade Técnica informando à Construtora FRANERE da impossibilidade de atender o Loteamento New Ville com serviços de água e esgotos, bem como que a concessionária firmou acordo extrajudicial com sociedades empresárias para, sob a justificativa de realização de adequações da estação elevatória Cohajap-Barramar, receber os esgotos gerados pelos empreendimentos.

De acordo com a sentença, além da informação fornecida em contestação pela companhia, quanto à inexistência de conclusão da reforma da Estação Elevatória do Cohajap, a saída encontrada para fornecimento de água - de construir poços artesianos pelos próprios empreendedores- combate a ideia de saneamento planejado prevista na Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Segundo o juiz, os fatos apresentados na ação comprometem futuras ocupações na região e deixam os moradores dos condomínios e demais usuários de águas subterrâneas sob o risco de salinização ou colapso dos poços artesianos no futuro.

“A saturação da rede de esgotos ao ponto de ocasionar, conforme constatado em vistoria realizada pelo Município de São Luís, extravasamento para rede pluvial e, por conseguinte, poluição hídrica e risco de comprometimento da qualidade da água dos poços demonstram a pertinência do pedido formulado”, ressaltou o juiz.

## **MODERNIDADE: Novo portal do Poder Judiciário do Maranhão será lançado no dia 27 deste mês**

Com novo design, recursos de acessibilidade, responsividade e integração, o novo portal Poder Judiciário do Maranhão será disponibilizado a partir do próximo dia 27, objetivando facilitar e ampliar o acesso de todos os públicos às informações institucionais da Justiça maranhense. A nova página, resultado de um trabalho de mais de dois anos, foi apresentada nesta terça-feira (7) ao presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival de Jesus Serejo, pelos servidores Antônio Carlos de Oliveira (assessor-chefe de Comunicação do TJMA), Juliana Mendes (Asscom/TJMA) e Paulo Rocha Neto (diretor de Informática do TJMA).

O projeto de desenvolvimento do novo portal foi autorizado pelo ex-presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, em março de 2018, com o objetivo de consolidar a valorização da Comunicação do Poder Judiciário Estadual. O projeto foi desenvolvido por uma comissão formada pelos servidores das Assessorias de Comunicação do TJMA, CGJ e ESMAM (Juliana Mendes, Roberta Gomes e Irma Helenn) e da Coordenadoria de Sistemas de Informação (Tony Victor Diniz e Isaac Costa Júnior), que coordenaram o trabalho pela Diretoria de Informática.

O trabalho de desenvolvimento da página e do novo Gerenciador de Conteúdo foi integralmente executado pelas equipes da Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A nova interface do Judiciário do Maranhão vem renovada em seu design e estrutura, apresentando mais simplicidade e comportamento responsivo a todos os dispositivos móveis de acesso à internet. O portal foi projetado de forma a unificar a presença institucional do Judiciário, apresentando uma estrutura integrada que permite ao usuário identificar facilmente as informações de seu interesse, além de páginas específicas conforme a estrutura organizacional.

### **ACESSIBILIDADE**

Uma das principais necessidades para um novo portal - e a mais urgente - era o funcionamento do site com as ferramentas e aplicativos de acessibilidade. Tornar o conteúdo produzido e disponibilizado pelo Judiciário estadual acessível a todos, incluindo pessoas com deficiência.

CONTINUE

LENDO

EM

<https://leonardocardoso.com.br/2020/07/08/modernidade-novo-portal-do-poder-judiciario-do-maranhao-sera-lancado-no-dia-27-deste-mes/>

## **Autor de denúncias contra Sidarta Gautama, Cesar Pires destaca ação contra o juiz**

08/07/2020 12:00:19

Ainda no ano passado, o deputado revelou liminares suspeitas dadas pelo magistrado em favor de estudantes de fora do estado para garantir vaga no curso de Medicina da Uema em Caxias

O deputado César Pires (PV) ressaltou na tribuna da Assembleia a investigação que o Tribunal e Justiça abriu contra o juiz Sidarta Gautama, de Caxias. Pires é autor de denúncias contra Gautama, suspeito de conceder liminares irregulares de transferência de alunos para a Uema de Caxias.

- Naquela época, recebemos denúncias de professores e estudantes da Uema em Caxias, que nos relataram que a transferências de alunos por decisão judicial sobrecarregaram o curso de Medicina em todos os aspectos, tanto estrutural quanto em recursos humanos, prejudicando a qualidade do ensino - lembrou César Pires.

Contra Sidarta Gautama pesam acusações graves de irregularidades na concessão de liminares nas quais alunos que não passaram pelo tradicional processo seletivo da Uema foram matriculados no Curso de Medicina (Campus Caxias).

O juiz concedeu 17 decisões com o mesmo argumento: os estudantes que pediam transferência sofriam de doenças psicológicas e distância da família.

- Agora parabênzo também o Tribunal de Justiça, por cortar na própria carne e abrir investigação para apurar a conduta do juiz - enfatizou.



## **Ildon pode sim ser candidato, pois nossa justiça é um queijo suíço**

Casal vai transformar Arapiraca no queijo Suíço "Cheio de buraco ...

Não conheço e não entendo dos meandros da nossa justiça, a comum e a eleitoral, mas, quem dirá que Ildon Marques é, ou não é candidato a prefeito de Imperatriz, será um tribunal específico, pois ainda cabe recurso, e não um juiz aposentado.

Estou relatando isto, pelo o fato do juiz aposentado, Márlon Reis, aquele da Lei da ficha limpa ter afirmado, que Ildon Marques está inelegível por uma condenação no TSE.

Nossa justiça é um queijo suíço, cheio de buraquinhos e de interpretações diferentes.

## Homem é condenado a 12 anos de prisão por homicídio em São Luís

O crime aconteceu na noite do dia 2 de abril de 2017, na avenida Camboa, no bairro Liberdade.

DIVULGAÇÃO/CGJ-MA

08/07/2020 às 16h29

SÃO LUÍS - Na primeira sessão de júri popular após o retorno das atividades presenciais do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), foi condenado, nessa terça-feira (7), a 12 anos de reclusão, Laércio Pinho Pereira, acusado da morte de Danilo de Anchieta Barros Pinto, crime ocorrido na noite do dia 2 de abril de 2017, na avenida Camboa, bairro Liberdade. O julgamento, iniciado às 8h30, foi presidido pela juíza titular da 1ª Vara do Júri, Rosângela Prazeres Macieira. Na acusação atuou o promotor de Justiça Luís Carlos Duarte e na defesa, o defensor público Fábio Marçal.

Para a realização da sessão de julgamento, foram adotadas todas as medidas sanitárias, observando os protocolos de prevenção do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), determinados na Portaria Conjunta do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão e em portaria editada pela diretora do Fórum, juíza Andréa Furtado Permultter Lago.

Laércio Pinho Pereira foi condenado por homicídio, com as qualificadoras motivo torpe e recurso que impossibilitou a defesa da vítima. Ele vai cumprir a pena em regime fechado, na Penitenciária de Pedrinhas. A juíza negou ao réu o direito de recorrer da decisão em liberdade é como ele já estava preso foi levado de volta ao presídio logo após o julgamento.

O Ministério Público denunciou Derick Morgan Coelho Martins pela participação no crime. Ele foi absolvido pelos jurados no julgamento dessa terça-feira (7). A juíza determinou a expedição de alvará de soltura para que Derick Morgan Coelho fosse posto em liberdade, salvo se por outro motivo estiver preso.

### Protocolos

No dia anterior ao julgamento, o salão do júri passou por sanitização; a disposição das cadeiras dos jurados também foi alterada para garantir o distanciamento mínimo de 1,5m; feita a marcação nas poltronas destinadas ao público, para manter o distanciamento; entregue aos jurados kits de Equipamento de Proteção Individual (EPI) com máscaras, protetores faciais e luvas descartáveis; e disponibilizado álcool em gel para todos que estavam na sessão. Ao final da sessão, o local passou novamente por limpeza, com especial atenção aos locais mais expostos ao toque das mãos (mesas, maçanetas de portas, braços de cadeiras, interruptores de energia elétrica, microfones, entre outros).

Além da obrigatoriedade do uso permanente de máscaras para todas as pessoas nas dependências do salão do júri, o acesso ao local também ficou restrito à magistrada, jurados, promotor de justiça, defensor público, servidores da unidade judiciária, acusados, testemunhas processuais e familiares da vítima e dos acusados.

Esta semana ocorrem mais dois julgamentos. Sentarão no banco dos réus, no 1º Tribunal do Júri, na quinta-feira (9), Hilton Araújo Costa; e no 4º Tribunal, na sexta-feira (10), Acássio Bruno Duarte de Jesus. Neste mês de julho serão julgados 31 acusados de crimes dolosos contra a vida. As sessões ocorrem na 1ª, 2ª e 4ª Varas do Júri. Já a 3ª Vara retornará as sessões de julgamento no mês de agosto.

De acordo com a Portaria-conjunta 34/2020 do TJMA/CGJ, que estabelece protocolos mínimos para a retomada gradual das atividades presenciais no Judiciário maranhense, as sessões de júri popular poderão ocorrer presencialmente com decisão fundamentada do magistrado e em observância à recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A diretora do Fórum Des. Sarney Costa também editou portaria com as medidas preventivas obrigatórias e normas para o acesso às dependências do órgão. As unidades do júri devem atender aos protocolos para prevenir à propagação da infecção pelo novo coronavírus.

## **Caema deve construir estrutura de água e esgotos em condomínio e loteamos vizinhos**

Relatório Circunstancial confirmou lançamento de esgotos em via pública, atingindo os moradores. Caema deverá fornecer Cronograma de Saneamento em até 90 dias.

DIVULGAÇÃO/CGJ-MA

08/07/2020 às 16h03

SÃO LUÍS - A Companhia de Saneamento Ambiental do Estado do Maranhão (Caema) foi condenada a construir, em um ano, as redes coletoras, infraestrutura de abastecimento e estações de tratamento de esgotos domésticos de todos os empreendimentos Grand Park e loteamento vizinhos.

A Caema deverá fornecer o Cronograma de Saneamento das irregularidades, no prazo de 90 dias, a contar da intimação da decisão, bem como informar a Justiça das medidas tomadas na medida em que for executando.

A sentença, do juiz Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha), acolheu, parcialmente, pedidos do Ministério Público em Ação Civil Pública contra a companhia.

O Ministério Público alegou na ação que a Caema “favoreceu a instalação de empreendimento gerador de significativo volume de esgotos domésticos sem a infraestrutura correspondente quando, após atestar ausência de rede coletora de esgotos, acordou recebê-los quando os imóveis geradores já estavam habitados (habite-se concedido entre 2010 e 2011). Ainda, que, “na sequência, recebeu as obras atestando sua validade técnica que depois constatou não ter ocorrido, esquivando-se de suas responsabilidades quando nem os recebe em definitivo e nem aciona a construtora”.

### Grand Park

Foi solicitada vistoria ao Município de São Luís, que em Relatório Circunstancial (6/03/2014) confirmou o lançamento de esgotos em via pública, atingindo os moradores do Edifício Ilha de Capri, localizado em loteamento adjacente ao New Ville, e, ao lado do Condomínio Grand Park Parque das Águas, a existência de uma “caixa de esgoto estourada”.

Em sua defesa, a Caema afirmou que o Sistema de Esgotamento Sanitário dos empreendimentos Prime Grand Park foram recebidos de forma provisória, “em razão da não conclusão da reforma da Estação Elevatória do Cohajap”. Ressaltou ainda ser “adimplente com todas as suas obrigações no que tange ao fornecimento de água e tratamento de esgotos na área onde se localizam os condomínios Grand Park”. Argumentou também ter “conduta responsável, sem irregularidades, bem como que não ocasionou danos ambientais”.

Na sentença, o juiz fundamenta ter ficado comprovado nos autos, que a Caema emitiu a Carta de Viabilidade Técnica informando à Construtora Franere da impossibilidade de atender o Loteamento New Ville com serviços de água e esgotos, bem como que a concessionária firmou acordo extrajudicial com sociedades empresárias para, sob a justificativa de realização de adequações da estação elevatória Cohajap-Barramar, receber os esgotos gerados pelos empreendimentos.

CONTINUE

LENDO

EM

<https://imirante.com/sao-luis/noticias/2020/07/08/caema-deve-construir-estrutura-de-agua-e-esgotos-em-condominio-e-loteamos-vizinhos.shtml>

## **TJMA dá importante passo na luta pelo respeito à diversidade e inclusão social**

"Um ato simples, mas de grande expansão de efetividade e dilatamento de nossa cultura e atitude mental diante das minorias", afirmou o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, ao assinar, nesta segunda-feira (6), o documento que institui o Comitê de Diversidade no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão.

A cerimônia virtual, com transmissão ao vivo pelo youtube/tjmaoficial, teve a participação ilustre da fundadora e vice-presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), desembargadora aposentada Berenice Dias, que atualmente preside a Comissão Especial da Diversidade Sexual do Conselho Federal da OAB/RS.

Reconhecida internacionalmente por suas posturas progressistas em relação aos direitos da mulher e demais minorias, a magistrada Berenice Dias foi quem cunhou a palavra "homoafetividade", para retirar o estigma sexual que envolviam as relações de pessoas do mesmo sexo, fazendo-se reconhecer este novo modelo de família. Também foi ela a responsável por fundar o JusMulher, o Jornal Mulher e o Disque Violência.

"É um momento de extremo significado, acredito que é o primeiro Tribunal do país, que cria um comitê com essa magnitude, atento à questão da diversidade, numa belíssima iniciativa", frisou a desembargadora Berenice Dias em seu discurso, afirmando que a iniciativa deve ser levada ao conhecimento do IBDFAN e que merece todos os louros para ser replicada no país inteiro.

A desembargadora Berenice Dias reconheceu a relevância da instituição do Comitê de Adversidade do TJMA e iniciativa do presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, a quem vem acompanhando a trajetória profissional.

"Como magistrado, tem uma enorme sensibilidade e sempre vem com algo inovador. Inovar é uma marca desse Estado, onde tenho o desembargador Lourival Serejo como referência", ressaltou.

### **CERIMÔNIA DE ASSINATURA**

Conduzida pela diretora de Recurso Humanos do TJMA, Danielle Mesquita, a cerimônia de assinatura da Resolução nº 472020, transmitida ao vivo pelo youtube/tjmaoficial, teve também a participação do juiz de Direito Marco Adriano Ramos da Fonseca e dos servidores Luciana Brandão Ferreira (analista judiciária - administradora), Luciano Lopes Vilar (técnico judiciário) e Joseane Cantanhede dos Santos (analista judiciária - bibliotecária), que atuaram ativamente na construção do projeto de implantação do Comitê.

O juiz Marco Adriano parabenizou o presidente Lourival Serejo pela iniciativa de promover a construção de uma política pública inclusiva no âmbito do Tribunal de Justiça. "A resolução decorre de um compromisso institucional da atual mesa diretora, para assegurar o respeito aos direitos fundamentais aos diversos grupos da sociedade, garantindo a eles o acesso à Justiça, através de métodos que repudiem e inibam todo e qualquer ato de discriminação", afirmou.

Para o técnico judiciário Luciano Lopes Vilar a existência da iniciativa por si só já representa um avanço imenso. "Sabemos que o Poder Judiciário não é um poder perfeito, tem suas limitações, mas, no que diz respeito aos direitos LGBTQ+, sempre foi um respiro, porque todos os direitos conquistados, até então, foram por jurisprudência, a exemplo do casamento homoafetivo, da retificação de nome e gênero e da adoção", explicou.

Como único homem transgênero servidor no TJMA, Luciano Vilar concluiu dizendo: "sempre contamos com o Poder Judiciário, para que possa nos amparar e nos garantir o exercício da cidadania plena".

## **TJMA realiza sessão plenária jurisdicional por videoconferência nesta quarta (8)**

Os desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) realizam nesta quarta-feira (8), sessão plenária jurisdicional, por videoconferência, a partir das 9h.

Conforme a agenda da sessão, deverão ser julgados 11 processos eletrônicos entre mandados de segurança, agravo interno e outros.

A sessão poderá ser acompanhada ao vivo pelo canal oficial do Poder Judiciário estadual no Youtube ([youtube/tjmaoficial](https://www.youtube.com/tjmaoficial)) e pela Rádio Web Justiça do Maranhão (<http://site.tjma.jus.br/asscom>).

A realização de sessões por videoconferência do Poder Judiciário do Maranhão são regulamentadas pela Resolução GP nº 222020 e Portaria DG nº. 22020, em razão da excepcionalidade gerada pela pandemia provocada pelo novo coronavírus, que causa a doença Covid-19.

Confira, AQUI, a pauta da sessão plenária jurisdicional.



## **OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS | Comarca realiza digitalização de processos**

O Fórum da Comarca de Olho D'Água das Cunhãs está realizando até o dia 17 de julho a digitalização de processos físicos e a virtualização desses processos no Sistema Pje. Conforme Edital assinado pelo juiz Felipe Soares Damous, titular de Pio XII e respondendo por Olho D'Água das Cunhãs, serão digitalizados 91 processos físicos que tramitam na comarca, levando em consideração a Portaria Conjunta 2/2019. Os trabalhos de digitalização e respectivo cadastro dos metadados e inserção dos arquivos digitais dos processos judiciais listados no Edital no Sistema Processo Judicial serão realizados no período de 06 a 17 de julho de 2020.

O juiz destaca que ficam suspensos atos processuais relativos aos casos listados no presente edital para virtualização, de modo a viabilizar a realização de todas as etapas de digitalização das peças dos autos físicos e respectiva inserção dos metadados e arquivos digitalizados no Sistema Processo Judicial Eletrônico do 1º Grau. "No período referido ficam suspensos todos os prazos processuais em curso, exclusivamente com relação aos processos judiciais listados no presente edital, bem como no mesmo período ficam suspensas a carga, carga rápida ou vista dos autos dos processos listados", relata o Edital.

**CRENCIAMENTO** - No mesmo documento, Jorge Damous esclarece que "ficam as partes e seus procuradores cientes e intimados sobre a digitalização dos autos físicos e virtualização para o Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe) do 1º Grau e, inclusive, para que se manifestem, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre o interesse de manterem pessoalmente a guarda de documento(s) original(ais) que tenha(m) sido juntado(s) ao(s) autos (Lei nº 11.419/06, art. 12, § 5º)". O magistrado recomenda que o(s) advogado(s) que ainda não possui(em) credenciamento no Sistema de Processo Eletrônico deverão fazê-lo, de modo a regularizar o acesso aos autos e viabilizar a prática dos atos processuais bem como o recebimento das comunicações eletrônicas quando concluída a virtualização.

"Após a conclusão de todas as etapas de digitalização e respectiva migração, a tramitação do processo judicial virtualizado, a sua representação em formato eletrônico e a prática dos atos processuais, serão feitas exclusivamente por meio digital, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 (que dispõe sobre a informatização do processo judicial), da Resolução CNJ nº 185 (que institui o processo judicial eletrônico), da Resolução TJMA nº 52/2013, e da Portaria Conjunta nº 2/2019", observa o juiz.

A Portaria Conjunta 2/2019, do TJMA e Corregedoria Geral da Justiça, destaca que a virtualização de processos judiciais autuados em suporte físico será precedida da publicação de edital dando ciência às partes e aos seus procuradores sobre a migração para o Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe) do 1º Grau e, inclusive, para que se manifestem, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre o interesse de manterem pessoalmente a guarda dos documentos originais.

## Comarca retoma as atividades presenciais de forma gradual

A Diretoria do Fórum de Imperatriz fixou regras mínimas para a retomada gradual e sistematizada das atividades presenciais, jurisdicionais e administrativas, nesta segunda-feira, dia 6, determinada pelas portarias n.º 34 e n.º 36 assinadas em conjunto pelo Tribunal de Justiça do Maranhão - TJMA e Corregedoria Geral da Justiça - CGJ/MA, e regulamentada pela Diretoria do Fórum. Para a retomada, a Divisão de Saúde do Fórum realizou testes rápidos de Covid-19 com os servidores da comarca, por meio de "kits" doados pela Câmara Municipal de Imperatriz.

Segundo a juíza Ana Beatriz Carvalho Maia, titular da 1ª Vara da Família e diretora do fórum, nesse primeiro momento foram realizados 45 testes em servidores que atuam no atendimento, funcionários terceirizados e seguranças.

Para ter acesso às dependências do Poder Judiciário na Comarca de Imperatriz, magistrados, servidores, advogados, procuradores, membros do Ministério Público, estagiários, peritos, auxiliares e colaboradores, devem se submeter a procedimentos de descontaminação das mãos com utilização de álcool 70º fornecido pela Administração, higienização de calçados, aferição da temperatura corporal com uso de termômetro infravermelho, e utilizar, obrigatoriamente, máscaras.

O atendimento presencial aos profissionais da área jurídica será precedido de agendamento realizado por telefone e e-mail, sempre priorizando os meios eletrônicos para a sua efetivação.

Na primeira etapa da retomada, que se estende ao dia 31 de julho de 2020, o horário de atendimento presencial aos profissionais da área jurídica ocorrerá das 9h às 11h, restritos aos casos necessários e realizados individualmente, um por vez.

Na segunda etapa, que vai do dia 3 ao dia 31 de agosto de 2020, será permitido no horário das 9 às 12h; e na terceira etapa, do dia 1º ao dia 30 de setembro de 2020, das 9 às 13h. O atendimento às partes, interessados e público em geral ocorrerá somente a partir do dia 4 de agosto.

Segundo cronograma descrito na Portaria 2307/2020, editada pela Diretoria do Fórum, a Secretaria de Distribuição; Contadoria Judicial; Central de Mandados; Central de Inquéritos e Custódia; e Vara de Execuções Penais retomaram as atividades nessa segunda-feira, dia 6.

Para esta quarta-feira, dia 8, está previsto o retorno presencial da 1ª Vara Criminal; 2ª Vara Criminal; 3ª Vara Criminal; 1ª Vara de Família; 2ª Vara de Família; e 3ª Vara de Família.

No dia 13 de julho, próxima segunda-feira, a 1ª Vara Cível; 2ª Vara Cível; 3ª Vara Cível; 4ª Vara Cível; e Vara da Fazenda Pública também retomam as atividades presenciais.

Acesse [AQUI](#) a lista de contatos das unidades judiciais e administrativas que integram a Comarca de Imperatriz.

Veja a íntegra das portarias que regulamentam o retorno presencial:

- PORTARIA-TJ - 2307/2020

- PORTARIA TJ 2240/2020

## **Apenados de Bacabal são beneficiados com equipamentos para produção de máscaras contra a Covid-19**

**08/07/2020 12:02:00**

A sede da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) de Bacabal recebeu, na segunda-feira, 7, máquinas de costura, tesouras, agulhas e bobinas de linha que serão utilizados na montagem de uma malharia profissional, onde sete apenados abrigados na instituição vão trabalhar na produção de máscaras de tecido contra a Covid-19, enquanto participam do processo de reabilitação e reintegração à sociedade.

A compra dos equipamentos e materiais foi patrocinada pela União Europeia, que investiu R\$ 15 mil na instalação de uma unidade produtiva na APAC, por meio do Projeto "Humanizar a Pena, promover a Vida", em parceria com a ONG AVSI Brasil, FBAC - Federação Brasileira e o Poder Judiciário da comarca e Secretaria de Administração PENITENCIÁRIA DO Estado (SEAP).

A unidade produtiva de Bacabal produzirá 500 máscaras por dia, durante três meses, para posterior doação à comunidade. "Já estamos terminando de montar as máquinas e estamos em contato com a AVSI, aguardando apenas a sua orientação para dar início à produção das máscaras pelo projeto", informa o coordenador administrativo da APAC, Marcondes Cruz Oliveira.

APAC - Os apenados beneficiados pelo projeto saíram da UPR de Bacabal, onde se encontravam presos pela prática de crimes de homicídio, latrocínio, assaltos e tráfico de drogas. Na APAC, enquanto cumprem a pena, eles participam de atividades laborais, educativas e religiosas, conforme a filosofia adotada pela instituição. O objetivo é que os recuperandos desenvolvam a autoestima e o sentimento de solidariedade com o próximo, despertando o desejo de contribuir positivamente com a sociedade e, dessa forma, restaurar os vínculos sociais e resgatar a sua própria autoestima.

"É um projeto de promoção humana, porque está nos pilares da APAC recuperar o preso. Essa recuperação vem através da disciplina, da confiança, do trabalho e da espiritualidade. Uma vez recuperado, ele não vai mais reincidir no seu delito. Ele vai buscar ser um cidadão de bem para a sociedade. E, depois, socorrer e dar assistência à vítima, para que ela não fique abandonada. Por isso trabalhamos a questão do perdão. Essa é a grandeza desse projeto", ressalta o padre José Ribamar Cardoso Lima, diretor da APAC.

Por meio da prática da Justiça Restaurativa, o método APAC procura restaurar os vínculos sociais que foram quebrados com a prática do crime, e construir, nos recuperandos, dentre os recuperandos, um clima de paz, de reconciliação, de amor, enquanto eles trabalham baseados na confiança, na disciplina e na espiritualidade.

POSTLINK%%

## **Justiça determina que Município e Estado providenciem cirurgia para criança com hidrocefalia**

A Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz proferiu uma sentença na qual determina que o Município de Imperatriz e o Estado do Maranhão disponibilizem a uma criança o procedimento cirúrgico de correção de hidrocefalia, ainda que em estabelecimento privado de saúde, caso não possuam meios de cumprir a obrigação. A sentença tem a assinatura do juiz Delvan Tavares Oliveira e é resultado de ação de obrigação de fazer, movida pelos pais da criança por intermédio da Defensoria Pública do Estado-DPE.

A ação relata que a criança possui diagnóstico de Encefalocele 1, hidrocefalia severa que determina deformidade na calota craniana. Continua relatando que, em razão do seu quadro clínico a médica solicitou a cirurgia corretiva, conforme laudo médico datado do dia 9 de dezembro de 2016. Entretanto, até o presente momento, está aguardando o agendamento do procedimento cirúrgico junto ao Hospital Macrorregional. Os autores afirmam que, após três anos de espera pela cirurgia, sem nenhuma perspectiva, sob a orientação do Conselho Tutelar, fora inscrita no Tratamento Fora de Domicílio-TFD em dezembro de 2019, entretanto, até o momento não recebeu informação em relação ao agendamento do procedimento cirúrgico.

Diz que a Defensoria Pública, apurando a negativa do serviço público essencial, expediu requisições de atendimento à Unidade Regional de Saúde de Imperatriz e à Coordenação do TFD do Município. No entanto, o referido órgão não apresentou resposta, ultrapassando os limites da razoabilidade, sendo que a requisição foi recebida no dia 20 de janeiro e a resposta era de 10 dias. A DPE esclarece que a família é hipossuficiente e não possui condições financeiras para custear o tratamento. Por meio de decisão, foi concedida medida de tutela de urgência, incidentalmente, por meio da qual os réus foram compelidos a disponibilizarem o tratamento de saúde pretendido. O Estado do Maranhão e o Município de Imperatriz apresentaram suas contestações, anexadas ao processo.

O juiz explica que trata-se de demanda cujo julgamento não dependente da produção de outras provas além daquelas que já se encontram nos autos, não havendo ademais pedido de produção de provas pelas partes, o que permite a antecipação do julgamento do mérito. "Afasta-se o pedido do Estado do Maranhão no sentido de que seja excluído do polo passivo da demanda por suposta ilegitimidade na causa. Em que pese haver regras administrativas emanadas do Sistema Único de Saúde repartindo atribuições entre União, Estados e Municípios, tais regras não se sobrepõem ao dever legal de cada ou de todos esses entes públicos garantirem serviços de saúde a quem deles necessitar. Primeiro, em razão da universalidade do SUS. Segundo, em razão da solidariedade legal dos entes públicos no dever de prestar assistência à saúde", observa.

**DEVER DO ESTADO** - Para o juiz, é dever do Estado (no sentido de ente público e não como ente federativo) garantir assistência à saúde a todos, preferencialmente às crianças e aos adolescentes, como apregoa a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. "Relevante destacar que, diferentemente do que sustenta o Estado do Maranhão em sua defesa, ao garantir atendimento de saúde, a lei não apresentou quaisquer condições, como por exemplo, a obrigação de fornecer medicamento ou inserção em programa de tratamento fora de domicílio ou tratamento cirúrgico somente quando fizer parte de determinada política desenvolvida pelo ente público", frisa a sentença.

A Justiça enfatiza que o réu não pode escolher entre fornecer ou não fornecer o tratamento de saúde de que necessita a criança, pois ele tem a obrigação de providenciá-lo. "Neste caso, se não cumpre tal obrigação espontaneamente, deverá cumpri-la por determinação judicial, devendo o Judiciário adotar os meios idôneos, legítimos e eficazes para isso. Quanto a alegação do ente público municipal de que os atendimentos e cirurgias estavam suspensos por causa do Covid-19, ainda que estivesse, atualmente, a situação em relação ao vírus melhorou e o Estado deve continuar providenciando o tratamento de saúde dos que dele necessitam, uma vez que as doenças continuam a existir de forma paralela, não podendo a pandemia ser usada para o réu não cumprir a sua obrigação", pontua Delvan Tavares.

"Não se pode perder de vista, ademais, que o acesso integral à saúde deve dar-se de forma a preceder e se sobrepor a quaisquer outros interesses. Com efeito, vige o princípio da prioridade absoluta, de estatura

constitucional, conforme está expresso na Constituição Federal. Dessa forma, não existem motivos que se sobreponham à obrigação dos réus em providenciar o tratamento de saúde da criança conforme pretendido na inicial", finaliza a sentença, atendendo ao pedido da parte autora. (Michael Mesquita - Asscom CGJ-MA)